CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE CRP-05 N º 013/2011.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 025, CRP/05 nº 065 e CRP/05 nº 072, de 03 de maio de 2010, 18 de outubro de 2010 e 08 de novembro de 2010, respectivamente, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório para o CRP/05**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro
CEP.: 20.260-280
Data: 03/08/2011
Horário: 14:00hs

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de Material de Escritório para almoxarifado, conforme descritas no **ANEXO II.**

1.2. A entrega será imediata conforme solicitação do CRP/05.

1.3. O material deverá ser entregue com, no mínimo, 90% de sua vida útil, devendo constar na embalagem a indicação do prazo de validade.

1.4. Os itens 02, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 34 e 35 do ANEXO II serão solicitados como amostra no **ato do certame.**

1.5. Todos os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo **INMETRO**, ou com garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP-05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos;

a) Carta de Credenciamento – Anexo I;
b) Planilha dos Materiais – Anexo II;
c) Minuta do Termo de Contrato – Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 013/2011.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

4.2. Todas as licitantes deverão comparecer com as amostras solicitadas no item 1.4 do edital.

4.3. Somente serão retidas e analisadas as amostras da empresa habilitada e classificada com a melhor proposta comercial.

4.4 As amostras deverão estar lacradas individualmente e em suas embalagens originais.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega das propostas será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis pela licitante, conforme item 4.1.

5.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da habilitação e proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.

5.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada seqüencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação pelos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os ofícios de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, "a" e 56).

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Empresa (ICMS).

f) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

h) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido material da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.

i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

6.2. Os documentos solicitados no item 6.1., letras itens "**b**", "**c**", "**d**" e "**e**" **deverão estar dentro do prazo de validade.**

6.3. O documento solicitado no item 6.1. letra "h" deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão, e com firma reconhecida.

6.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser válida e emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da licitação, ficando dispensada a apresentar os documentos do item 6.1 letras "**b**", "**c**", "**d**", "**e**" e "**f**".

7 . DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Preliminarmente à abertura do envelope-documentação (Envelope nº 01 – Envelope de Habilitação), o representante deverá identificar-se perante a Comissão através de documento original que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência ou à interposição de recurso.

7.2. O documento citado no item 7.1 deverá ser uma Carta de Credenciamento, para representar a Empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo I, que ficará retido com a Comissão Permanente de Licitação.

7.2.1. A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social da Empresa.

7.2.2. No caso do representante ser o próprio titular ou diretor, será aceita a cópia autenticada do contrato social da Empresa ou apresentação do contrato original. Neste último caso, o documento não ficará retido com a Comissão.

7.3. Apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

7.4. Não serão aceitas cópias, mesma que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 7.1. e 7.3. Os licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso.

7.5. Somente será credenciado 01 (um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7.6. A Comissão procederá à abertura do Envelope de Habilitação – número 01, cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A entrega das propostas será feita em envelopes devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

8.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/ 05;

8.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

8.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos "Envelopes de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;

8.5. Abertos os "Envelopes de Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das habilitadas e das inabilitadas.

8.6. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

8.7. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "**Proposta de Preço"**.

8.8. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subseqüente.

8.9. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 12.1 deste Edital.

8.10. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta e publicizada no site do CRP-RJ.

8.11. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subseqüente, quanto à abertura do envelope contendo a "Proposta de Preço".

clak

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a **"Proposta de Preço"**, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado da licitante e apresentadas em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Preço expresso em moeda nacional, incluídos todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros etc.

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

d) A proposta de preço deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

9.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

9.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.4. Durante o exame e julgamento a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

9.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores

propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

9.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

9.7. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IRPS, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL)."

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/RJ;

10.2. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

clat

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8666/93, previsto para a modalidade de Licitação Convite;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

V – não apresentar todas as amostras solicitadas no item 1.4.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. As amostras da empresa habilitada e classificada com a melhor proposta comercial serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e as amostras das demais licitantes serão devolvidas. Caso a licitante não esteja representada no ato licitatório, a apresentação das amostras deverá ser realizada juntamente com os envelopes de habilitação e proposta de preços.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao Supervisor do Núcleo Administrativo as amostras da empresa habilitada e classificada com a melhor proposta comercial.

11.3. Para análise das amostras oferecidas, poderá o Supervisor do Núcleo Administrativo utilizá-las para testes e, se for necessário, proceder a sua completa destruição, para comprovação da qualidade dos produtos.

11.4. As amostras serão avaliadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregará, via memorando interno, o resultado da análise das amostras à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do processo licitatório. O resultado da avaliação das amostras, bem como a homologação desta licitação, será disponibilizado no sítio eletrônico: www.crprj.org.br/licitacoes.

11.5. Aprovadas as **amostras** apresentadas e verificado o atendimento das exigências fixadas no **EDITAL**, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame competitivo e convocada para a assinatura do contrato conforme itens 14.1 e 15.1 do Edital.

11.6. Caso não sejam aprovadas as **amostras** entregues pela licitante classificada em primeiro lugar, esta terá sua proposta desclassificada. Tal fato será comunicado pelo Supervisor de Núcleo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação, que examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, concedendo à empresa que apresentou a segunda melhor proposta o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega das **amostras**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do **EDITAL.**

11.7. Entretanto, no caso de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será dado prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, conforme § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

11.8. As licitantes remanescentes serão convocadas por telegrama e o prazo para efeito de apresentação de amostras será contado a partir da data do recebimento do mesmo.

11.9. A empresa classificada, que após a análise das amostras for desclassificada, terá suas amostras devolvidas respeitando-se o item 11.3, sendo tal informação lavrada em ata.

11.10. A licitante habilitada e classificada com a melhor proposta comercial que não apresentar as amostras no ato do certame será automaticamente eliminada.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO

14.1. Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo III.

14.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o funcionário do CRP-RJ responsável pelo Setor de Almoxarifado na data vigente.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;
III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 16.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

16.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

17.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5400, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação**.

17.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 2 (dois) dias úteis** após a sua solicitação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de *"**Impressos e Material de Expediente (Material de Escritório)**"* código nº 3.1.20.02, do orçamento vigente.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. O recebimento do material, objeto desta licitação, ficará a cargo do Supervisor de Núcleo Administrativo, na sede deste Conselho.

19.2. Todo material solicitado no Anexo II deverá ser entregue, de uma única vez, na sede do CRP-05 em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação que será realizada, via telegrama, pelo Supervisor do Núcleo Administrativo.

19.3. A quantidade dos itens apresentados como amostras já será considerada como parte da quantidade de materiais solicitados no Anexo II.

20. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

20.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o 7º (sétimo) dia útil do recebimento do mesmo.

20.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo Supervisor de Núcleo Administrativo, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até a adequação dos mesmos.

20.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

21.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

22.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2011.

CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

(Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida em xxxxxxxx, pelo xxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade Convite nº 013/2011, marcada para às 14:00h, no dia 03/08/11, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx
Responsável Legal da Empresa

ANEXO II

PLANILHA DOS MATERIAIS

Item	Descrição / Especificação Completa	Medida	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço total
1	Apontador simples de ferro, retangular com furo	Unidade	20			
2	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	20			
3	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100			
4	Bloco tamanho ofício pautado	Unidade	50			
5	Bloco Vale despesa	Unidade	20			
6	Bobina de máquina com uma via calculadora 5,7 cm	Rolo	25			
7	Bobina de máquina com uma via calculadora 6,9 cm	Rolo	25			
8	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	20			
9	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor preta	Caixa com 50 unidades	15			
10	Caneta esferográfica transparente, com ponto de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, cor azul	Caixa com 50 unidades	25			
11	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, cor vermelha	Caixa com 50 unidades	05			
12	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarela	Caixa com 12 unidades	10			
13	Caneta pincel atômico azul	Unidade	10			
14	Caneta pincel atômico preta	Unidade	10			
15	Caneta pincel atômico vermelha	Unidade	10			

16	Caneta para quadro branco, na cor preta	Unidade	05			
17	Caneta para quadro branco, na cor vermelha	Unidade	05			
18	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	200			
19	Clips 8/0 niquelado	Caixa com 25 unidades	100			
20	Cola em bastão 9g, não tóxica, lavável, aplicação em diversos materiais, registro no INMETRO	Unidade	200			
21	Elástico de borracha nº 18	Caixa com 100 unidades	30			
22	Envelope plástico grosso 24x33x015 com 4 furos – tamanho ofício	Pacote com 50 unidades	20			
23	Espiral plástico transparente ou preto 12 mm (70 folhas)	Unidade	100			
24	Espiral plástico transparente ou preto 17 mm (100 folhas)	Unidade	100			
25	Espiral plástico transparente ou preto 23 mm (140 folhas)	Unidade	100			
26	Espiral plástico transparente ou preto 33 mm (250 folhas)	Unidade	100			
27	Extrator de grampo espátula inox	Unidade	20			
28	Perfurador de papel em aço pintado com dois furos cor preta para 25 folhas	Unidade	20			
29	Grampeador de mesa, metal 26/6, tamanho com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	20			
30	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000 unidades	100			
31	Grampo trilho 8x1 encadernação - metal	Caixa com 50 unidades	40			
32	Lápis preto, grafite nº B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144 unidades	10			
33	Papel sulfite A4 (210 X 297) – 75 grs	Unidade	1000			

34	Pasta catálogo com 50 sacos grossos – tamanho ofício	Unidade	30			
35	Pasta cartolina com elástico – tamanho ofício	Unidade	50			
36	Pasta com trilho sem elástico tamanho ofício	Unidade	100			
37	Pasta L transparente tamanho ofício	Unidade	100			
38	Pasta polionda com elástico 2 cm	Unidade	15			
39	Pasta polionda com elástico 4 cm	Unidade	15			
40	Pasta polionda com elástico 6 cm	Unidade	15			
41	Pasta registradora lombo largo – tamanho ofício	Unidade	10			
42	Pasta suspensa, 361x240 mm, 336g, corpo em cartão revestido em filme	Unidade	300			
43	Percevejo niquelado	Cx. com 100 unidades	20			
44	Porta documentos com abas em PVC 100 x 75 mm	Pacote c/100 unidades	60			
45	Fita transparente adesiva 12mmx30m	Unidade	30			
46	Bloco auto-adesivos removíveis grandes - 76 x 102 mm com 100 folhas, na cor amarela	Unidade	50			
47	Bloco auto-adesivos removíveis pequenos – 38x 51 mm com 100 folhas, na cor amarela	Pacote c/ 4 blocos	50			
48	Régua larga, cristal , transparente 30 cm	Unidade	30			
49	Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 20cm com cabo polipropileno	Unidade	30			
50	Tinta azul para carimbo à base de água - 40 ml	Unidade	08			
51	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45mm x 45 m	Unidade	70			
52	Fita adesiva crepe 19mm x 50 m	Unidade	15			

Preço Global - R$_____(.....)

- O Prazo de validade da proposta será de ..... (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

NOME:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5º REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos XXXXXX**, brasileiro, XXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, **XXXXX**, XXXX, XXX, XXXX, portadora da carteira de identidade nº XXX , expedida pelo CRP/05 , inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa ***XXXXXXX***, com sede na rua XXXXX CEP.: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por suas sócias **XXXXX**, XXX, XXX, comerciante, portadora da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº XXXX e **XXXXX**, XXX, XXX, comerciante, portadora da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº XXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **Aquisição de Materiais de Escritório para o CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Convite nº 00XX/2011**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. Fornecimento dos materiais de escritório descritos abaixo, com entrega imediata conforme solicitação por escrito do **CONTRATANTE:**

Item	Descrição / Especificação Completa	Medida	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço total
1	Apontador simples de ferro, retangular com furo	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
2	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
3	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
4	Bloco tamanho ofício pautado	Unidade	50	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx

5	Bloco Vale despesa	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
6	Bobina de máquina com uma via calculadora 5,7 cm	Rolo	25	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
7	Bobina de máquina com uma via calculadora 6,9 cm	Rolo	25	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
8	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
9	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor preta	Caixa com 50 unidades	15	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
10	Caneta esferográfica transparente, com ponto de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, cor azul	Caixa com 50 unidades	25	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
11	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, cor vermelha	Caixa com 50 unidades	05	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
12	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarela	Caixa com 12 unidades	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
13	Caneta pincel atômico azul	Unidade	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
14	Caneta pincel atômico preta	Unidade	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
15	Caneta pincel atômico vermelha	Unidade	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
16	Caneta para quadro branco, na cor preta	Unidade	05	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
17	Caneta para quadro branco, na cor vermelha	Unidade	05	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
18	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	200	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
19	Clips 8/0 niquelado	Caixa com 25 unidades	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
20	Cola em bastão 9g, não tóxica, lavável, aplicação em diversos materiais, registro no INMETRO	Unidade	200	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
21	Elástico de borracha nº 18	Caixa com 100 unidades	30	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
22	Envelope plástico grosso 24x33x015 com 4 furos – tamanho ofício	Pacote com 50 unidades	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
23	Espiral plástico transparente ou preto 12 mm (70 folhas)	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	
						Xxxxx

24	Espiral plástico transparente ou preto 17 mm (100 folhas)	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	
25	Espiral plástico transparente ou preto 23 mm (140 folhas)	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
26	Espiral plástico transparente ou preto 33 mm (250 folhas)	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
27	Extrator de grampo espátula inox	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	
28	Perfurador de papel em aço pintado com dois furos cor preta para 25 folhas	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
29	Grampeador de mesa, metal 26/6, tamanho com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
30	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000 unidades	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
31	Grampo trilho 8x1 encadernação - metal	Caixa com 50 unidades	40	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
32	Lápis preto, grafite nº B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144 unidades	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
33	Papel sulfite A4 (210 X 297) - 75 grs	Unidade	1000	Xxxxx	Xxxxx	
34	Pasta catálogo com 50 sacos grossos - tamanho ofício	Unidade	30	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
35	Pasta cartolina com elástico - tamanho ofício	Unidade	50	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
36	Pasta com trilho sem elástico tamanho ofício	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
37	Pasta L transparente tamanho ofício	Unidade	100	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
38	Pasta polionda com elástico 2 cm	Unidade	15	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
39	Pasta polionda com elástico 4 cm	Unidade	15	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
40	Pasta polionda com elástico 6 cm	Unidade	15	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
41	Pasta registradora lombo largo - tamanho ofício	Unidade	10	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
42	Pasta suspensa, 361x240 mm, 336g, corpo em cartão revestido em filme	Unidade	300	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
43	Percevejo niquelado	Cx. com 100	20	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx

		unidades				
44	Porta documentos com abas em PVC 100 x 75 mm	Pacote c/100 unidades	60	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
45	Fita transparente adesiva 12mmx30m	Unidade	30	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
46	Bloco auto-adesivos removíveis grandes - 76 x 102 mm com 100 folhas, na cor amarela	Unidade	50	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
47	Bloco auto-adesivos removíveis pequenos – 38x 51 mm com 100 folhas, na cor amarela	Pacote c/ 4 blocos	50	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
48	Régua larga, cristal , transparente 30 cm	Unidade	30	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
49	Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 20cm com cabo polipropileno	Unidade	30	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
50	Tinta azul para carimbo à base de água - 40 ml	Unidade	08	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
51	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45mm x 45 m	Unidade	70	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
52	Fita adesiva crepe 19mm x 50 m	Unidade	15	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
	Valor Total			R$ xxxx, xxxx		

1.1. Os materiais de escritório descritos no *caput* desta cláusula devem ser entregues, em uma única vez, na sede do **CONTRATANTE** imediatamente após a solicitação que será realizada, via telegrama, em nome do Supervisor do Núcleo Administrativo do **CONTRATANTE**, a quem cabe receber todo o material adquirido;

1.2. A quantidade de itens apresentados como amostras, será considerada como parte da quantidade de materiais solicitados no **item 1** deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga:

2.1. Entregar imediatamente, o material adquirido, na sede do **CONTRATANTE,** mediante sua solicitação;

2.2. Efetuar as entregas com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.

2.3. Cumprir fielmente os prazos propostos e estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.

2.4. Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir, trocar às suas expensas no total ou em parte, mediante solicitação do **CONTRATANTE,** os materiais descritos no **item 1** em que se tenha verificado vícios, defeitos, incorreções e/ou aqueles que não corresponderem as amostras aprovadas na **Licitação/Convite nº 00XX/2011,** resultando em prejuízos de qualquer ordem para o **CONTRATANTE,** em até **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento de comunicação expedida pelo CRP05.

2.6. Fornecer por escrito o nome do funcionário que será responsável pelo contrato.

2.7. O material deverá ser entregue com, no mínimo, **90% de sua vida útil**, devendo constar na embalagem indicação **do prazo de validade**.

2.8. Fornecer materiais com certificado de qualidade conferido por instituição reconhecida pelo INMETRO e com garantia de troca do produto pelo fabricante ou pelo importador, em caso de qualquer irregularidade.

2.9. Assumir todos os custos e encargos de transporte na entrega de todo o material adquirido;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga:

3.1. No caso de qualquer problema referente à execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado.

3.2. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato passará a vigorar a partir do dia **xxx**, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total do presente Contrato, será de R$ **xxxx (xxxxx)**.

5.1. O pagamento se dará através da pronta entrega dos materiais, respeitando os preços apresentados na tabela fixada na Cláusula Primeira deste Contrato, até o **7º (sétimo) dia útil** após a sua entrega, com a devida apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário responsável pelo Supervisor do Núcleo Administrativo;

5.2. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor**.

5.3. O pagamento dos valores devidos conforme **CLÁUSULA 5 e 5.1, ficará condicionado a apresentação juntamente com a nota fiscal a Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS**.

5.4. O **CONTRATANTE** reserva o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo Supervisor do Núcleo Administrativo, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou penalidades ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos materiais, objeto do presente, correrão à conta de ***"Impressos e Material de Expediente (Material de Escritorio"*** - Código ***"3.1.20.02"***, do orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos;
III - multa na forma prevista no item seguinte;

7.1. O **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pela **CONTRATADA** cobrável via de execução e compensável pelo **CONTRATANTE** de qualquer crédito porventura existente;

7.2. As multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

7.3. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, FRETE E OUTRAS

8. O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelos encargos e transporte dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e no edital de licitação.

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se estiver em desacordo com o presente Contrato.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo setor de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de defeitos, vícios, imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as conseqüências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

10.1. No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações do **CONTRATANTE**, no que se refere à entrega dos materiais, a **CONTRATADA** será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o **CONTRATADO** assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do **CONTRATADO**.

11.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

11.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XXXX de XXXX de XXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

XXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
Nome: XXXXXXXX
Identidade: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

2) _____
Nome:XXXXX
Identidade:XXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX